



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.485/2014

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Ajuda de Custo para Servidores Municipais, Servidores de outros Municípios e Sociedade Civil organizada integrantes da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS do Município de Rio Pomba, nos termos do Programa de Intercambio de Percursos Formativos na RAPS e dá outras providências"

O Povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em parcela única de natureza indenizatória ajuda de custo no valor de até R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para os servidores do Município de Rio Pomba, servidores dos Municípios vizinhos integrantes da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS gerenciada pelo Centro de Atenção Psicossocial de Rio Pomba – CAPS e prestadores de serviço e/ou funcionários da Sociedade Civil organizada integrantes da RAPS de Rio Pomba até o limite de 20 (vinte) beneficiários.

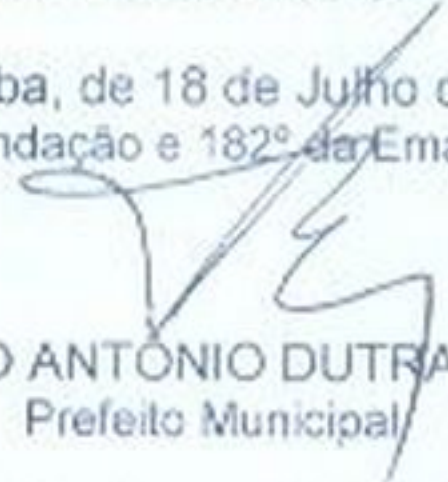
§ 1º A ajuda de custo prevista no caput será utilizada para despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos servidores durante o Programa de Capacitação prevista no Município de Uberlândia, do qual o Município de Rio Pomba foi contemplado, com duração de 30 (trinta) dias para cada um dos capacitados, devendo o auxílio ser repassado até 02 (dois) dias úteis previamente à data de início da capacitação mediante transferência bancária em conta de titularidade do beneficiário.

§ 2º Ao término da capacitação o beneficiário da ajuda de custo deverá apresentar relatório da capacitação, nos termos do formulário anexo, bem como declaração de frequência emitido pelo órgão capacitante.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo financiadas integralmente por repasse financeiro do Programa de financiamento federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, de 18 de Julho de 2014;  
247º da Fundação e 182º da Emancipação.

  
FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal, Rio Pomba, 18 de Julho de 2014.

  
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES  
Chefe de Gabinete



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO ÚNICO Relatório de Viagem da Capacitação

Nome do Beneficiário:	
Cargo/Função:	
Período da Viagem: Início    /    /    Término    /    /	
Relatório e Observações Principais sobre a Capacitação:	
Valor Utilizado com Alimentação:	RS
Valor Utilizado com Hospedagem:	RS
Valor Utilizado com Transporte Rodoviário Interurbano e/ou Aéreo	RS
Valor Utilizado com Transporte Urbano Coletivo e Taxi	RS
Total	R\$

Rio Pomba – MG, data.



Nome do Beneficiário

### APROVAÇÃO:

Aprovo o relatório de viagem apresentado que está de acordo com os interesses públicos previsto em Lei, conforme programa de qualificação do RAPS de Rio Pomba

\_\_\_\_\_  
Nome  
Coordenador do CAPS de Rio Pomba

### RECIBO:

Recebi a importância discriminada neste Relatório referente a indenização de viagem para capacitação do qual dou ampla e geral quitação.

Rio Pomba: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF